



Estado da Paraíba

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de  
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 9 de fevereiro de 2011 - Nº 234 - Divulgado em 08/02/2011

## Cons. Presidente

Fernando Rodrigues Catão

## Cons. Vice-Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

## Cons. Corregedor

Umberto Silveira Porto

## Cons. Pres. da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

## Cons. Pres. da 2ª Câmara

Arnóbio Alves Viana

## Conselheiro Ouvidor

Flávio Sátiro Fernandes

## Cons. Coord. da ECOSIL

Antônio Nominando Diniz Filho

## Procurador Geral

Marcílio Toscano Franca Filho

## Subproc. Geral da 1ª Câmara

Isabella Barbosa Marinho Falcão

## Subproc. Geral da 2ª Câmara

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

## Procuradores

Ana Tereza Nóbrega

André Carlo Torres Pontes

Elvira Sâmara Pereira de Oliveira

## Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

## Auditores

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

## Índice

1. Atos da Presidência .....	1
Portarias Administrativas .....	1
2. Atos do Tribunal Pleno .....	1
Intimação para Sessão .....	1
Intimação para Defesa .....	1
Extrato de Decisão .....	1
Extrato de Decisão Singular .....	3
3. Atos da 1ª Câmara .....	4
Intimação para Sessão .....	4
Citação para Defesa por Edital .....	4
Intimação para Defesa .....	5
Extrato de Decisão .....	5

## 2. Atos do Tribunal Pleno

### Intimação para Sessão

**Sessão:** 1830 - 23/02/2011 - Tribunal Pleno

**Processo:** [02337/08](#)

**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Patos

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2008

**Intimados:** NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, Gestor(a); JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ, Advogado(a); DIOGO MAIA MARIS, Advogado(a).

### Intimação para Defesa

**Processo:** [02491/10](#)

**Jurisdição:** Instituto de Terras e Planejamento Agrícola da Paraíba

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2009

**Intimados:** ÁLVARO DANTAS WANDERLEY, Ex-Gestor(a).

**Prazo:** 15 dias

**Nota:** no tocante ao Relatório da Auditoria.

### Extrato de Decisão

**Ato:** Acórdão APL-TC 01019/10

**Sessão:** 1809 - 08/09/2010

**Processo:** [01003/04](#)

**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2004

**Interessados:** AURILÉCIO MOREIRA DA CUNHA, Responsável.

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC Nº 01003/04, referente ao pedido de parcelamento formulado pelo Senhor Aurilécio Moreira da Cunha, ex-Prefeito Municipal de Pedras de Fogo, referente à multa aplicada, através de Acórdão deste Tribunal, ACORDAM os integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em NEGAR o parcelamento da multa referente ao Acórdão APL TC 942/2006 no valor de R\$ 1.000,00.

**Ato:** Acórdão APL-TC 01254/10

**Sessão:** 1821 - 09/12/2010

**Processo:** [02077/08](#)

**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2007

**Interessados:** DORGIVAL PEREIRA LOPES, Ex-Gestor(a); GILBERTO CAVALCANTE DE FARIAS, Ex-Gestor(a); VERÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA, Ex-Gestor(a).

## 1. Atos da Presidência

### Portarias Administrativas

**Portaria TC Nº:** 045/2011 - RESOLVE designar os membros e os servidores abaixo relacionados para constituírem o Comitê Técnico de que trata a RA TC nº 05/2009, para o 1º Semestre – 2011.

Nome do Representante	Categoria/Setor
Antonio Nominando Diniz Filho	Conselheiro
Renato Sérgio Santiago Melo	Auditor
Sheyla Barreto Braga de Queiroz	Ministério Público
Especial junto ao TC	
Ana Karina Henriques dos Santos	DIAGM I
Luciano Costa Nova	DIAGM II
Wilde José Cezar Bezerra	DIAGM III
Weverton Lisboa de Sena	DIAGM IV
José Trajano Borge Filho	DIAGM V
Diego Sá de Moura	DIAGM VI
Karina Vasconcelos Carício	DICOG I
Aguinaldo Macedo Filho	DICOG II
Ana Lucia da Silva Santos Pereira	DICOG III
Carlos Alberto do Nascimento Vale	DIGEP
Francisco Vieira de Figueiredo	DILIC
Lúcia Patrício de Souza	DICOP
Joseana Francisca Dantas Gualberto	DIAPG

**Portaria TC Nº:** 046/2011 - RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviço nos setores deste Tribunal, conforme especificado no quadro a seguir:

Matrícula	Nome	Setor
370.284-7	Ana Sílvia Lopes Velloso Borges	DILIC
370.589-7	Elza Adrianis Gonçalves Montenegro	DIAGM VI
370.490-4	Francisca Milena Farias de Oliveira	DIAGM IV



**Decisão:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO do Senhor Dorgival Pereira Lopes, relativa à Prefeitura Municipal de Serra Redonda, exercício de 2007, (período de 13/06/2007 a 04/08/2007), ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, com impedimento declarado dos Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho e Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, na conformidade do voto do Relator, em: a) declarar o atendimento às exigências da LRF, por parte do Poder Executivo do Município de Serra Redonda, no mencionado período, com exceção ao recolhimento de obrigações patronais, correta contabilização de receitas e realização de licitações; b) recomendar ao atual gestor a observância das normas legais, adotando medidas com vistas a estrita observância aos preceitos constitucionais, legais e normativos, em especial, a legislação referente à Previdência Social, o parecer PN-TC-52/2004 e a Lei 4.320/64, com vistas à não repetição das falhas cometidas pelo seu antecessor; c) informar à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetíveis de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas.

**Ato:** Parecer Prévio PPL-TC 00260/10

**Sessão:** 1821 - 09/12/2010

**Processo:** [02077/08](#)

**Jurisicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2007

**Interessados:** DORGIVAL PEREIRA LOPES, Ex-Gestor(a); GILBERTO CAVALCANTE DE FARIAS, Ex-Gestor(a); VERÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA, Ex-Gestor(a).

**Decisão:** O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS do Município de Serra Redonda, relativas ao exercício de 2007 (período de 01/01/2007 a 12/06/2007), de responsabilidade do Senhor Gilberto Cavalcante de Farias, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, com impedimento declarado dos Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho e Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, na conformidade do voto do Relator, em EMITIR PARECER CONTRÁRIO à sua aprovação, encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento.

**Ato:** Acórdão APL-TC 01255/10

**Sessão:** 1821 - 09/12/2010

**Processo:** [02077/08](#)

**Jurisicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2007

**Interessados:** DORGIVAL PEREIRA LOPES, Ex-Gestor(a); GILBERTO CAVALCANTE DE FARIAS, Ex-Gestor(a); VERÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA, Ex-Gestor(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO da Sra. Verônica Andrade de Oliveira, relativa à Prefeitura Municipal de Serra Redonda, exercício de 2007, (período de 05/08/2007 a 31/01/2007), ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, com impedimento declarado dos Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho e Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, na conformidade do voto do Relator, em: a) aplicar àquela ex-gestora multa no valor de R\$ 2.805,10 nos termos do que dispõem o inciso I e II do art. 56 da LOTCE; b) assinar à mesma do prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar o recolhimento da multa, ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado, em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; c) declarar o atendimento às exigências da LRF, por parte do Poder Executivo do Município de Riachão do Bacamarte, com exceção ao recolhimento de obrigações patronais e correta contabilização de receitas; d) recomendação ao atual gestor a observância das normas legais, adotando medidas com vistas a estrita observância aos preceitos constitucionais, legais e normativos, em especial, a legislação referente à Previdência Social, o parecer PN-TC-52/2004 e a Lei 4.320/64, com vistas à não repetição

das falhas cometidas pelo seu antecessor; e) informação à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetíveis de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas.

**Ato:** Acórdão APL-TC 01253/10

**Sessão:** 1821 - 09/12/2010

**Processo:** [02077/08](#)

**Jurisicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2007

**Interessados:** DORGIVAL PEREIRA LOPES, Ex-Gestor(a); GILBERTO CAVALCANTE DE FARIAS, Ex-Gestor(a); VERÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA, Ex-Gestor(a).

**Decisão:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO do Sr. Gilberto Cavalcante de Farias (período de 01/01/2007 a 12/06/2007), relativa à Prefeitura Municipal de Serra Redonda, exercício de 2007, ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, com impedimento declarado dos Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho e Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, na conformidade do voto do Relator, em: a) imputar ao mencionado ex-gestor o débito de R\$ 46.313,86, sendo R\$ 3.900,00 pelo excesso de remuneração recebido e R\$ 42.413,86 por despesas previdenciárias não comprovadas; b) conceder ao ex-gestor o prazo de 60 dias para o recolhimento aos cofres do Município, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; c) aplicar-lhe multa no valor de R\$ 2.805,10 nos termos do que dispõe o inciso II do art. 56 da LOTCE; d) assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento da multa, ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado, em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; e) declarar o atendimento às exigências da LRF, por parte do Poder Executivo do Município de Serra Redonda, no mencionado período, com exceção ao recolhimento de obrigações patronais, correta contabilização de receitas e realização de licitações; f) declarar o atendimento às exigências da LRF, por parte do Poder Executivo do Município de Riachão do Bacamarte, com exceção ao recolhimento de obrigações patronais, correta contabilização de receitas e realização de licitações; g) recomendar ao atual gestor a observância das normas legais, adotando medidas com vistas a estrita observância aos preceitos constitucionais, legais e normativos, em especial, a legislação referente à Previdência Social, o parecer PN-TC-52/2004 e a Lei 4.320/64, com vistas à não repetição das falhas cometidas pelo seu antecessor; h) informar à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetíveis de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas.

**Ato:** Parecer Prévio PPL-TC 00262/10

**Sessão:** 1821 - 09/12/2010

**Processo:** [02077/08](#)

**Jurisicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2007

**Interessados:** DORGIVAL PEREIRA LOPES, Ex-Gestor(a); GILBERTO CAVALCANTE DE FARIAS, Ex-Gestor(a); VERÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA, Ex-Gestor(a).

**Decisão:** O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS do Município de Serra Redonda, relativas ao exercício de 2007 de responsabilidade da Sra. Verônica Andrade de Oliveira (período de 05/08/2007 a 31/01/2007), e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, com impedimento declarado dos Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho e Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, na conformidade do voto do Relator, em EMITIR PARECER CONTRÁRIO à sua aprovação, encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento.



**Ato:** Parecer Prévio PPL-TC 00261/10

**Sessão:** 1821 - 09/12/2010

**Processo:** [02077/08](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2007

**Interessados:** DORGIVAL PEREIRA LOPES, Ex-Gestor(a); GILBERTO CAVALCANTE DE FARIAS, Ex-Gestor(a); VERÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA, Ex-Gestor(a).

**Decisão:** O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS do Município de Serra Redonda, relativas ao exercício de 2007 (período de 13/06/2007 a 04/08/2007) de responsabilidade do Sr. Dorgival Pereira Lopes, (período de 01/01/2007 a 12/06/2007), e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, com impedimento declarado dos Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho e Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, na conformidade do voto do Relator, em EMITIR PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento.

**Ato:** Acórdão APL-TC 00030/11

**Sessão:** 1826 - 26/01/2011

**Processo:** [02404/08](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2007

**Interessados:** FLÁVIA SERRA GALDINO, Gestor(a); ANTÔNIO REMÍGIO DA SILVA JÚNIOR, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 02.404/08 que trata nesta ocasião de Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Flávia Serra Galdino, ex-Prefeita Municipal de Piancó, contra a decisão consubstanciada no Parecer PPL – TC – 13/2010 e no Acórdão APL – TC – 137/2010, publicados no DOE de 06/04/2010, e ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, após a declaração de impedimento do Cons. Antônio Nominando Diniz Filho, na sessão plenária realizada nesta data, CONHECER do Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Flávia Serra Galdino, contra o Acórdão APL – TC – 137/2010 e o Parecer PPL – TC – 13/2010, e no mérito, pelo seu PROVIMENTO PARCIAL, para modificar o teor do Acórdão APL – TC – 137/2010, a fim de desconstituir o débito imputado (itens 1 e 2), excluir a determinação contida no item 4 do acórdão guereado, mantendo-se, na íntegra, os demais itens dessa decisão, bem assim o teor do Parecer PPL – TC – 13/2010, retificando, porém, o montante das despesas não lícitas para R\$ 1.293.187,00.

**Ato:** Acórdão APL-TC 01130/10

**Sessão:** 1819 - 24/11/2010

**Processo:** [02415/08](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Grande

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2007

**Interessados:** JOÃO BOSCO CAVALCANTE, Gestor(a); ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA ESCOREL, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC nº 02415/08 que trata da prestação de contas do Sr. João Bosco Cavalcanti, Prefeito de Serra Grande, exercício de 2007, e CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos das Constituições Federal e Estadual, c/c a Lei Complementar nº 18/1993, julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros bens e valores públicos; CONSIDERANDO o relatório da Auditoria, o Parecer do Ministério Público, a proposta de decisão do Auditor Relator e o mais que dos autos consta, ACORDAM os integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária hoje realizada, em: a) Imputar débito ao gestor Sr. João Bosco Cavalcanti no montante de R\$ 183.904,21, referente às despesas não comprovadas no valor de R\$ 43.413,23 e despesas irregulares com doações, no total de R\$ 140.490,98; b) Aplicar-lhe multa no valor de R\$ 2.805,10 (dois mil, oitocentos e cinco reais e dez centavos) pelos atos praticados com grave infração à norma legal, pelas contas julgadas irregulares e por sonegação de documentos necessários ao exercício do controle externo, incisos I, II e V da LOTCE/PB; c) Assinar-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para que recolha a imputação de débito aos cofres do Município e a multa aos cofres do Estado, sob pena de cobrança executiva; d) Comunicar

à Receita Federal do Brasil sobre as supostas contribuições previdenciárias que deixaram de ser repassadas, para providências cabíveis; e) Comunicar à Divisão de Gestão de Pessoal deste Tribunal de Contas sobre as contratações de servidores sem concurso público, para as verificações de praxe; f) Recomendar a atual gestão do Município no sentido de que observe as normas contidas na Constituição Federal, quanto à gestão de pessoal; às normas contábeis em vigor, especialmente Lei 4.320/64, Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional e as Resoluções Normativas desta Corte de Contas, para não mais incorrer em falha dessa natureza.

**Ato:** Parecer Prévio PPL-TC 00259/10

**Sessão:** 1819 - 24/11/2010

**Processo:** [02415/08](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Grande

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2007

**Interessados:** JOÃO BOSCO CAVALCANTE, Gestor(a); ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA ESCOREL, Advogado(a).

**Decisão:** O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, em apreciação aos presentes autos do Processo TC nº 02415/08, DECIDE, por deliberação unânime de seus membros, em sessão plenária hoje realizada, emitir PARECER CONTRÁRIO à aprovação das contas do Prefeito de Serra Grande, Sr. João Bosco Cavalcanti, relativas ao exercício de 2007, encaminhando-o à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores.

**Ato:** Resolução Processual RPL-TC 00039/10

**Sessão:** 0126 - 10/12/2010

**Processo:** [02656/10](#)

**Jurisdicionado:** Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2009

**Interessados:** JOÃO LAÉRCIO GAGLIARDI FERNANDES, Gestor(a); PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA, Contador(a).

**Decisão:** RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, na sessão plenária hoje realizada, por unanimidade de voto, acompanhando a proposta do Relator, em assinar o prazo de 3 (três) dias ao Secretário de Estado da Receita, Sr. Nailton Rodrigues Ramalho, para que encaminhe ao Tribunal de Contas, sob pena de multa pessoal e demais cominações legais, a relação anual, com a discriminação dos valores recolhidos do ICMS, no período de 2006 a 2009, das empresas beneficiadas com o Termo de Acordo em Regime Especial.

**Ato:** Resolução Processual RPL-TC 00038/10

**Sessão:** 0126 - 10/12/2010

**Processo:** [02800/10](#)

**Jurisdicionado:** Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2009

**Interessados:** JOÃO LAÉRCIO GAGLIARDI FERNANDES, Gestor(a); PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA, Contador(a).

**Decisão:** RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, na sessão plenária hoje realizada, por unanimidade de voto, acompanhando a proposta do Relator, em assinar o prazo de 3 (três) dias ao Secretário de Estado da Receita, Sr. Nailton Rodrigues Ramalho, para que encaminhe ao Tribunal de Contas, sob pena de multa pessoal e demais cominações legais, a relação anual, com a discriminação dos valores recolhidos do ICMS, no período de 2006 a 2009, das empresas beneficiadas com o Termo de Acordo em Regime Especial.

## Extrato de Decisão Singular

PROCESSO-TC-00097/11

DECISÃO SINGULAR DSP-TC - 02/2011

RELATÓRIO:

Os membros do Tribunal Pleno desta Corte de Contas, na sessão de 08/09/2010, ao analisar o exame da Prestação de Contas do ex-prefeito de Parari, José Tadeu Aires Caluête, relativa ao exercício 2008, emitiram o Acórdão APL-TC-00874/2010, publicado no DOE de 27/10/2010, no qual, à unanimidade, acordaram em:



1) Declarar o atendimento integral pelo referido Gestor às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, naquele exercício;  
2) Aplicar multa àquele Gestor Municipal, no valor de R\$ 2.805,10, por infração grave à norma legal, notadamente em relação à Lei nº 8.666/93, nos termos do inciso II, do art. 56 da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de 30 (dias) para recolhimento junto ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal;  
3) E, finalmente, recomendar à Administração Municipal no sentido de corrigir e prevenir a re-petição das falhas apontadas no exercício em análise.

Em 16/09/2010, o interessado requereu o parcelamento em 10 vezes da multa a ele imputada, no valor de R\$ 2.805,10 (dois mil, oitocentos e cinco reais e dez centavos).  
É o Relatório.

#### DECISÃO SINGULAR DO RELATOR:

Considerando que o Acórdão APL-TC nº 00874/2010 foi publicado no DOE em 27/10/2010 e o pedido de parcelamento da multa foi solicitado em 16/09/10, isto é, logo após o julgamento do Processo TC nº 2324/09, e dentro do prazo limite fixado pelo Regimento Interno desta Corte, em seu art. 210 ;

Considerando ainda que a renda atual apresentada pelo interessado é suficiente para demonstrar que a sua condição econômico-financeira não lhe permite o pagamento da multa de uma só vez. Sendo assim, em observância ao art. 211 do Regimento Interno desta Corte de Contas, decido pelo conhecimento do pedido de parcelamento apresentado, e defiro o parcelamento em 10 vezes da multa aplicada ao Sr. José Tadeu Aires Caluête no Acórdão APL-TC nº 00874/2010, correspondente à R\$ 2.805,10 (dois mil, oitocentos e cinco reais e dez centavos), dando-se ciência ao interessado e devolvendo-se os autos à CORREGEDORIA com vistas aos devidos acompanhamentos a seu cargo.  
É a Decisão.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2011.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima  
Relator

### 3. Atos da 1ª Câmara

#### Intimação para Sessão

**Sessão:** 2420 - 17/02/2011 - 1ª Câmara

**Processo:** [03357/07](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Guarabira

**Subcategoria:** Inspeção de Obras

**Exercício:** 2006

**Intimados:** MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO PAULINO, Gestor(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Contador(a); ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA ESCOREL, Contador(a).

**Sessão:** 2420 - 17/02/2011 - 1ª Câmara

**Processo:** [03237/08](#)

**Jurisdicionado:** Projeto Cooperar

**Subcategoria:** Convênios

**Exercício:** 2008

**Intimados:** VICENTE FRANCISCO DA SILVA, Responsável.

**Sessão:** 2421 - 24/02/2011 - 1ª Câmara

**Processo:** [06820/08](#)

**Jurisdicionado:** Governo do Estado

**Subcategoria:** Denúncia

**Exercício:** 2006

**Intimados:** JOSÉ MARIA DE FRANÇA, Ex-Gestor(a); JOSÉ CARLOS DE FREITAS EVANGELISTA, Ex-Gestor(a); SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, Responsável.

**Sessão:** 2420 - 17/02/2011 - 1ª Câmara

**Processo:** [01776/09](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Curral Velho

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2009

**Intimados:** LUIZ ALVES BARBOSA, Gestor(a).

**Sessão:** 2420 - 17/02/2011 - 1ª Câmara

**Processo:** [03228/09](#)

**Jurisdicionado:** Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2008

**Intimados:** FILOGÔNIO DE ARAÚJO OLIVEIRA, Ex-Gestor(a); JOSÉ CORSINO PEIXOTO NETO, Ex-Gestor(a); CLÁUDIO ROBERTO GOMES PIMENTEL, Advogado(a).

**Sessão:** 2420 - 17/02/2011 - 1ª Câmara

**Processo:** [08713/09](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Teixeira

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2008

**Intimados:** RITA NUNES PEREIRA, Ex-Gestor(a).

**Sessão:** 2420 - 17/02/2011 - 1ª Câmara

**Processo:** [02717/10](#)

**Jurisdicionado:** Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

**Subcategoria:** Inspeção de Obras

**Exercício:** 2010

**Intimados:** RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRADE, Responsável.

#### Citação para Defesa por Edital

**Processo:** [01672/07](#)

**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Pedra Branca

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2004

**Citados:** DEOCLECIANO PEREIRA NETO - CONSTRUTORA E AGRO-INDUSTRIAL GROTÕES LTDA, Interessado(a).

**Prazo:** 15 dias.

**Processo:** [04693/08](#)

**Jurisdicionado:** Fundo de Desenvolvimento do Estado

**Subcategoria:** Convênios

**Exercício:** 2008

**Citados:** FRANCISCO GILSON MENDES LUIZ, Ex-Gestor(a).

**Prazo:** 15 dias.

**Processo:** [08607/08](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santo André

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2008

**Citados:** FENELON MEDEIROS FILHO, Gestor(a).

**Prazo:** 15 dias.

**Processo:** [01080/09](#)

**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Manaira

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2009

**Citados:** ROSILDO ALVES DE MORAIS - ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARE LTDA, Interessado(a).

**Prazo:** 15 dias.

**Processo:** [01081/09](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Manaira

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2009

**Citados:** ROSILDO ALVES DE MORAIS - EMPRESA ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARE LTDA, Interessado(a).

**Prazo:** 15 dias.

**Processo:** [07281/09](#)

**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2008

**Citados:** CLEVES FERREIRA DA NÓBREGA, Interessado(a).

**Prazo:** 15 dias.



---

**Processo:** [07281/09](#)  
**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência  
**Subcategoria:** Aposentadoria  
**Exercício:** 2008  
**Citados:** CLEVES FERREIRA DA NÓBREGA, Interessado(a).  
**Prazo:** 15 dias.

---

**Processo:** [10140/09](#)  
**Jurisdicionado:** Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado  
**Subcategoria:** Inspeção de Obras  
**Exercício:** 2002  
**Citados:** GERALDO DE ALMEIDA C. FILHO, Ex-Gestor(a).  
**Prazo:** 15 dias.

---

## Intimação para Defesa

---

**Processo:** [04754/07](#)  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pocinhos  
**Subcategoria:** Inspeção de Obras  
**Exercício:** 2006  
**Intimados:** RODRIGO DOS SANTOS LIMA, Advogado(a); IDEL MACIEL DE SOUSA CABRAL, Procurador(a); ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO, Ex-Gestor(a).  
**Prazo:** 15 dias

---

**Processo:** [07145/08](#)  
**Jurisdicionado:** Fundação Cultural de João Pessoa  
**Subcategoria:** Licitações  
**Exercício:** 2008  
**Intimados:** LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS, Interessado(a).  
**Prazo:** 15 dias

---

**Processo:** [08380/08](#)  
**Jurisdicionado:** Universidade Estadual da Paraíba  
**Subcategoria:** Licitações  
**Exercício:** 2008  
**Intimados:** MARLENE ALVES SOUSA LUNA, Gestor(a).  
**Prazo:** 15 dias

---

**Processo:** [00832/10](#)  
**Jurisdicionado:** Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa  
**Subcategoria:** Pensão  
**Exercício:** 2009  
**Intimados:** EVALDO COSTA GOMES, Interessado(a).  
**Prazo:** 15 dias

---

## Extrato de Decisão

---

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00052/11  
**Sessão:** 2417 - 27/01/2011  
**Processo:** [03453/06](#)  
**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa  
**Subcategoria:** Aposentadoria  
**Exercício:** 2005  
**Interessados:** PEDRO ALBERTO COUTINO, Gestor(a); FRANCISCA FAUSTINO DA SILVA, Interessado(a).  
**Decisão:** ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR LEGAL o ato aposentatório mencionado, concedendo-lhe o competente registro, declarando-se o cumprimento da Resolução RC1 – TC – 085/09.

---

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00053/11  
**Sessão:** 2417 - 27/01/2011  
**Processo:** [03814/06](#)  
**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa  
**Subcategoria:** Aposentadoria  
**Exercício:** 2004  
**Interessados:** PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Ex-Gestor(a); GREGÓRIA RAMALHO, Interessado(a).  
**Decisão:** ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR LEGAL o ato aposentatório mencionado, concedendo-lhe o competente registro,

---

declarando-se o cumprimento da Resolução RC1 – TC – 009/09, encaminhando-se os autos à Corregedoria Geral para os devidos registros

---

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00054/11  
**Sessão:** 2417 - 27/01/2011  
**Processo:** [04854/06](#)  
**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa  
**Subcategoria:** Aposentadoria  
**Exercício:** 2005  
**Interessados:** PEDRO ALBERTO DE A. COUTINHO, Ex-Gestor(a); CORINA TORRES DA SILVA, Interessado(a).  
**Decisão:** ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR LEGAL o ato aposentatório mencionado, concedendo-lhe o competente registro, declarando-se o cumprimento da Resolução RC1 – TC – 044/09, encaminhando-se os autos à Corregedoria Geral para os devidos registros.

---

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00051/11  
**Sessão:** 2417 - 27/01/2011  
**Processo:** [05091/05](#)  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Alcantil  
**Subcategoria:** Licitações  
**Exercício:** 2005  
**Interessados:** JOSÉ MILTON RODRIGUES, Gestor(a).  
**Decisão:** ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: a) declarar o cumprimento do Acórdão AC2–TC–109/2007 b) Julgar regular a licitação e os contratos decorrentes; c) determinar a remessa do processo à Corregedoria para acompanhar a cobrança da multa aplicada no acórdão mencionado, com posterior arquivamento.

---

**Ato:** Resolução Processual RC1-TC 00008/11  
**Sessão:** 2417 - 27/01/2011  
**Processo:** [06504/04](#)  
**Jurisdicionado:** Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR  
**Subcategoria:** Aposentadoria  
**Exercício:** 2004  
**Interessados:** PEDRO ALBERTO COUTINHO, Gestor(a); MÉRCIA MARIA FERREIRA DA SILVA, Interessado(a).  
**Decisão:** DECISÃO DA 1ª CÂMARA Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-06504/04, resolvem os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, assinar o prazo de 30 (Trinta) dias para que o atual Presidente do IMP, o Sr. Pedro Alberto Coutinho: a) Pela baixa de Resolução assinando prazo ao atual Presidente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, restabeleça a legalidade quanto aos cálculos do provento concedido a Sra. Mércia Maria Ferreira da Silva, nos termos do que consta no relatório da Auditoria às fls. 36, ou seja, excluindo o Adicional de Insalubridade e a Gratificação de Serviços Especiais; b) Assine Prazo de 30 dias para que seja comprovado que a determinação desta Corte foi atendida, sob pena de multa.

---

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00055/11  
**Sessão:** 2417 - 27/01/2011  
**Processo:** [06609/07](#)  
**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência  
**Subcategoria:** Reforma  
**Exercício:** 2007  
**Interessados:** JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, Interessado(a).  
**Decisão:** ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR LEGAL o ato de reforma supra resumido, concedendo-lhe o competente registro.

---

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00060/11  
**Sessão:** 2417 - 27/01/2011  
**Processo:** [07180/07](#)  
**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência  
**Subcategoria:** Aposentadoria  
**Exercício:** 2007  
**Interessados:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Gestor(a); JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a).  
**Decisão:** Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à

---



unanimidade, em: 1. Não Cumprimento do Acórdão AC1 – TC 0430/2010 (fls. 89/90); 2. Aplicação da sanção pecuniária prevista no inciso IV do art. 56 da Lei Orgânica deste Tribunal ao Sr. João Bosto Teixeira, então Presidente da PBPREV, pelo descumprimento a determinação contida no Acórdão AC1 – TC 0430/10; 3. Assina-se novo prazo ao gestor da PBPREV a fim de tomar providências para cessar o pagamento de proventos de aposentadoria à Sra. Adória Silva da Nóbrega, fazendo-a retornar ao serviço público, enviando os documentos comprobatórios a esta Corte de Contas em tempo hábil, sob pena de aplicação de nova multa e imputação de débito no valor correspondente ao pago à servidora antes de denominada desde a data da publicação do Acórdão AC1 – TC 0430/10.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00049/11

**Sessão:** 2417 - 27/01/2011

**Processo:** [07434/06](#)

**Jurisdiccionado:** Secretaria de Finanças do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Adiantamento

**Exercício:** 2006

**Interessados:** DOURACI VIEIRA DOS SANTOS, Ex-Gestor(a); FRANCISCA CHAGAS FERNANDES VIEIRA, Responsável; CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

**Decisão:** ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em tomar conhecimento do recurso interposto e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para: a) desconstituir o débito aplicado à Sra. Douraci Vieira dos Santos, ordenadora de despesa, e à Sra. Francisca das Chagas Fernandes Vieira, responsável pelo adiantamento, haja vista a comprovação das despesas, e b) julgar regulares com ressalvas as prestações de contas de adiantamentos nº 22314, 22315 e 22316.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00058/11

**Sessão:** 2417 - 27/01/2011

**Processo:** [07507/06](#)

**Jurisdiccionado:** Prefeitura Municipal de Bayeux

**Subcategoria:** Concurso

**Exercício:** 2006

**Interessados:** JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).

**Decisão:** ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1 - DECLARAR O CUMPRIMENTO da Resolução RC2 TC 294/08, com encaminhamento dos autos à Corregedoria Geral para os devidos registros; 2 - JULGAR REGULAR o concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Bayeux, no exercício de 2006; e 3 - CONCEDER REGISTRO aos atos de admissão dos servidores discriminados no anexo I; ANEXO I GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR Class. NOME CARGO Portaria Fls. / Observação. 1 Eduardo Cavalcanti Machado Ag. fiscal de obras e edificações 737/2007 (fls. 566) 2 Philippe Hypólito Lins Cabral Ribeiro Ag. fiscal de obras e edificações 801/2007 (fls. 565) 3 Denis Fernando da Silva Mendes Ag. fiscal de obras e edificações 802/2007 (fls. 564) 1 Priscila da Silva Almeida Ag. fiscal de tributos e arrecadações 605/2007 (fls. 697) 2 Marcelo de Lima Barbosa Ag. fiscal de tributos e arrecadações 606/2007 (fls. 696) 1 Luciana Medeiros de Lucena Assistente social 669/2007 (fls. 633) 2 Thayse Carla Gomes Barbosa Assistente social 670/2007 (fls. 632) 3 Simone Gonçalves de Almeida Holanda Assistente social 671/2007 (fls. 631) 4 Selma Maria Brito de Sousa Assistente social 672/2007 (fls. 630) 5 Eliana Ferreira Garcia Assistente social 673/2007 (fls. 629) 6 Josianne Duarte Cardoso Assistente social 674/2007 (fls. 628) 1 Elizabeth Calina de Souza Barbosa Dentista 676/2007 (fls. 626) 2 Alexandrino Pereira S. Neto Dentista 677/2007 (fls. 625) 31\* Cristiane Helena da Silva Barbosa Freire Dentista 675/2007 (fls. 627) 1 Carolina da Silva Montenegro Enfermeiro 662/2007 (fls. 640) 2 Juliana Barbosa de Almeida Enfermeiro 663/2007 (fls.639) 3 Francisca Ingrid Leite Figueiredo Enfermeiro 664/2007 (fls. 638) 4 Érica Figueiredo Moreira Enfermeiro 665/2007 (fls. 637) 5 Janile Bernardo Pereira Enfermeiro 666/2007 (fls. 636) 6 Amanda Bezerra de Araújo Enfermeiro 667/2007 (fls. 635) 7 Louise Nathalie Queiroga Fontes Enfermeiro 660/2007 (fls. 642) 8 Giselle de Fátima Nascimento dos Santos Enfermeiro 661/2007 (fls. 641) 1 João Alexandre de Figueiredo Farmacêutico 668/2007 (fls. 634) 1 Vânia Karina Manguiera Martins Fisioterapeuta 659/2007 (fls. 643) 2 Raquel Cavalcanti do Nascimento Fisioterapeuta 658/2007 (fls. 644) 1 Doriella Sobreira de Carvalho Gouveia Fonoaudiólogo 803/2007 (fls. 563) 1 Walter Mendes de Oliveira Junior Médico anestesista 656/2007 (fls. 646) 2 Henrique César Bezerra de Araújo Médico anestesista 655/2007 (fls. 647) 3 Débora de Souza Capistrano Médico anestesista 654/2007 (fls. 648) 4 Allyson Dantas de Carvalho

Médico anestesista 653/2007 (fls. 649) 5 Mamede Moura dos Santos Médico anestesista 652/2007 (fls. 650) 6 Fernando Muniz Lopes Médico anestesista 651/2007 (fls. 651) 7 Judas Tadeu de Freitas Gadelha Médico anestesista 657/2007 (fls. 645) 8 Ana Luiza Melo Teixeira Furtado Médico anestesista 804/2007 (fls. 562) 1 Jordânia Pascoal Machado Médico obstetra 637/2007 (fls. 665) 2 Alessandro Medeiros Lucena Médico obstetra 638/2007 (fls. 664) 3 Claudiane Macedo Fernandes de Aguiar Médico obstetra 639/2007 (fls. 663) 4 Isabella Cândida Gomes Pereira da Costa Médico obstetra 640/2007 (fls. 662) 5 Eguimar Nivaldo Fernandes Filho Médico obstetra 641/2007 (fls. 661) 6 Francisco Richard Nixon de Macêdo Campos Médico obstetra 642/2007 (fls. 660) 7 Francisco Eudes Carneiro Médico obstetra 643/2007 (fls. 659) 8 Viviane Meneghetti Ugolino de Araújo Médico obstetra 644/2007 (fls. 658) 9 Frank Sinatra Macena Silva Médico obstetra 645/2007 (fls. 657) 10 Maria Elisabeth Dias dos Santos Médico obstetra 646/2007 (fls. 656) 11 Adjamir Oliveira Dornellas de Carvalho Médico obstetra 647/2007 (fls. 655) 12 Venturielson Ventura Gomes Médico obstetra 648/2007 (fls. 654) 13 Webber Teixeira Barbosa Médico obstetra 649/2007 (fls. 653) 14 Marcos Antonio Souto Costa Médico obstetra 650/2007 (fls. 652) 15 Ana Maria Ferreira Barboza Médico obstetra 805/2007 (fls. 561) 16 Jussara Lucena Vidal de Negreiros Médico obstetra 806/2007 (fls. 560) 17 Karen Lima da Silva Médico obstetra 190/2008 (fls.2622) 1 Cecília Alves Belo Jardim Médico pediatra 624/2007 (fls. 678) 2 Aracele Toscano Rocha Médico pediatra 625/2007 (fls. 677) 3 Aduino Ferreira de Almeida Neto Médico pediatra 626/2007 (fls. 676) 4 Edriane de Araújo Freire Santos Médico pediatra 627/2007 (fls. 675) 5 João Carlos Dantas de Andrade Barbosa Médico pediatra 628/2007 (fls. 674) 6 Michelyne de Carvalho Correia Moreira Médico pediatra 629/2007 (fls. 673) 7 Anne Caroline Guerra Mendes Falcão Médico pediatra 630/2007 (fls. 672) 8 Sandra Valeria Mendes de Oliveira Médico pediatra 631/2007 (fls. 671) 9 Sílvia Emilia Dias dos Santos Médico pediatra 632/2007 (fls. 670) 10 Juliana Carmelo Silva Cordeiro Médico pediatra 633/2007 (fls. 669) 11 Adriza Santos Silva Médico pediatra 634/2007 (fls. 668) 12 Nícia das Mèrces Maia Aguiar Médico pediatra 636/2007 (fls. 666) 13 Evaldo Gomes de Sena Médico pediatra 635/2007 (fls. 667) 14 Ana Claudia Maia Guimarães Médico pediatra 623/2007 (fls. 679) 15 Carla Roseane Ouriques Couto Médico pediatra 807/2007 (fls. 559) 16 Leila Batista Martins Médico pediatra 808/2007 (fls. 558) 17 Consuelo Tavares da Costa Médico pediatra 811/2007 (fls. 555) 18 Rivando Rodrigues de Sousa Oliveira Médico pediatra 809/2007 (fls. 557) 19 Ângela Maria Batista da Luz Médico pediatra 810/2007 (fls. 556) 20 Liana Daise de Oliveira Silva Lima Médico pediatra 812/2007 (fls. 554) 21 Mônica Maria Gusmão dos Santos Médico pediatra 813/2007 (fls. 553) 22 Ana Elizabeth Lins Espínoia Médico pediatra 814/2007 (fls. 552) 23 Marília Denise de Saraiva Barbosa Médico pediatra 191/2008 (fls. 2622-v) 1 Emanuelle Mendes da Silva Nutricionista 622/2007 (fls. 680) 2 Lúcia Sales do Nascimento Nutricionista 192/2008 (fls. 2622-v) GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO CLASS. NOME CARGO Portaria nº Fls. / Observação 1 Mônica Luis de Sousa Professor A – Classe A2 109/2008 (fls. 444) 2 Ana Isabel Azevedo Teixeira Professor A – Classe A2 108/2008 (fls. 445) Tornada sem efeito conforme Portaria Nº 277/2008 (fls. 2313) 3 José Moreira Filho Professor A – Classe A2 107/2008 (fls. 446) Tornada sem efeito conforme Portaria Nº 277/2008 (fls. 2313) 4 Sillan Santos Matos Professor A – Classe A2 106/2008 (fls. 447) Tornada sem efeito conforme Portaria Nº 277/2008 (fls. 2313) 5 Lucia de Fátima Alves Professor A – Classe A2 58/2008 (fls.494) Tornada sem efeito conforme Portaria Nº 277/2008 (fls. 2313) 6 Shirley Regina Azevedo Crispim Professor A – Classe A2 108/2008 (fls. 448) 7 Luís Anselmo de Araújo Professor A – Classe A2 104/2008 (fls. 449) Tornada sem efeito conforme Portaria Nº 277/2008 (fls. 2313) 8 Jaílton dos Santos Silva Professor A – Classe A2 103/2008 (fls. 450) 9\* Ana Laura Maia da Silveira Professor A – Classe A2 110/2008 (fls. 443) 10 Maria Lucia Gomes Cavalcante Professor A – Classe A2 101/2008 (fls. 452) 11 Mirian Rodrigues Xavier Professor A – Classe A2 100/2008 (fls. 453) Tornada sem efeito conforme Portaria Nº 277/2008 (fls. 2313) 12 Maria Danielle de Andrade Vieira Professor A – Classe A2 99/2008 (fls. 454) 13 Josefa Jucicleide de Sousa Lacerda Galvão Professor A – Classe A2 102/2008 (fls. 451) 14 Elizangela Ferreira da Silva Professor A – Classe A2 97/2008 (fls. 456) 15 Patrícia Kelle Silva Leite Professor A – Classe A2 98/2008 (fls. 455) 16 Maize Souza Virgolino de Araújo Professor A – Classe A2 95/2008 (fls. 458) 17 Adriana Patrícia Ferreira Leite Professor A – Classe A2 96/2008 (fls. 457) 18 Ana Carla Lins de Paiva Professor A – Classe A2 94/2008 (fls. 459) 19 Janaina Farias de Aguiar Professor A – Classe A2 93/2008 (fls. 460) 20 Silvonica Marques de Oliveira Professor A – Classe A2 92/2008 (fls. 461) 21 Magnólia Ferreira dos Santos Professor A – Classe A2 91/2008 (fls. 462) 22 Antonio Henrique



Carneiro Araújo Professor A – Classe A2 90/2008 (fls. 463) 23 Lilia Gomes Dutra Professor A – Classe A2 89/2008 (fls. 464) 24 Luciano Alves Farias da Silva Professor A – Classe A2 85/2008 (fls. 468) 25 Vera Lucia Raimundo Pereira Professor A – Classe A2 86/2008 (fls. 467) Tornada sem efeito conforme Portaria nº 277/2008 (fls. 2313) 26 Anaize Anália de Oliveira Professor A – Classe A2 87/2008 (fls. 466) 27 Rosilene Bezerra da Silva Gomes Professor A – Classe A2 88/2008 (fls. 465) 28 Josenilza Coelho de Bulhões Professor A – Classe A2 81/2008 (fls. 472) 29 Rejane Galdino do Nascimento Professor A – Classe A2 82/2008 (fls. 471) 30 Manuela do Livramento Santos Pereira de Lima Professor A – Classe A2 83/2008 (fls. 470) 31 Fernanda Cristina de Souza e Silva Professor A – Classe A2 84/2008 (fls. 469) Tornada sem efeito conforme Portaria nº 277/2008 (fls. 2313) 32 Patrícia de Moraes Silva Ribeiro Professor A – Classe A2 79/2008 (fls. 474) 33 Ivanice da Silva Paula Professor A – Classe A2 80/2008 (fls. 473) 34 Bianca Farias da Silveira Professor A – Classe A2 78/2008 (fls. 475) 35 Janaina da Costa Santos Professor A – Classe A2 76/2008 (fls. 477) 36 Helena Cristina Clemente de Oliveira Professor A – Classe A2 77/2008 (fls. 476) 37 Edivania de Castro Pires Professor A – Classe A2 75/2008 (fls. 478) 38 Alexandra Alves de Vasconcelos Professor A – Classe A2 72/2008 (fls. 481) 39 Elza Lesso de Castro dos Santos Professor A – Classe A2 73/2008 (fls. 480) 40 Valda Inês Ribeiro de Amorim Professor A – Classe A2 74/2008 (fls. 479) 41 Vilma Helena Malaquias Professor A – Classe A2 71/2008 (fls. 482) 42 Adriana Mamede de Carvalho Professor A – Classe A2 69/2008 (fls. 484) 43 Ednalva Barbosa da Silva Professor A – Classe A2 70/2008 (fls. 483) 44 Luciene Silva Mauricio Professor A – Classe A2 68/2008 (fls. 485) 45 Mônica Pereira Alves de Lima Professor A – Classe A2 64/2008 (fls.488) 46 Maria Matias da Silva Professor A – Classe A2 65/2008 (fls. 487) Tornada sem efeito conforme Portaria nº 277/2008 (fls. 2313) 47 Roselma Maria Amaro Alves Professor A – Classe A2 67/2008 (fls. 486) 48 Albertina Carneiro da Silva Professor A – Classe A2 63/2008 (fls. 489) 49 Gisela Farias de Figueiredo Professor A – Classe A2 59/2008 (fls. 493) 50 Renee Santos da Silva Alves Professor A – Classe A2 60/2008 (fls. 492) 51 Carmitada Silva Rodrigues Professor A – Classe A2 61/2008 (fls. 491) 52 Maria Betania Nunes Figueiredo Professor A – Classe A2 62/2008 (fls. 490) 106\* Joana Darque Gomes Duarte Professor A – Classe A2 111/2008 (fls. 442) 1 Thiago Fernandes Soares Ribeiro Professor B - Inglês 112/2008 (fls. 441) 2 Rafaela Santos Venâncio de Araújo Professor B - Inglês 114/2008 (fls. 439) 3 Vera Lúcia Ferreira de Lima Barros Professor B - Inglês 113/2008 (fls. 440) 4 Joerlândio da Silva Cordeiro Professor B – Inglês 293/2008 (fls.3211) 1 Severino Roberto Dias dos Santos Professor B - Ciências 118/2008 (fls. 435) 2 Rosiano Rodrigues da Silva Professor B - Ciências 119/2008 (fls. 434) 3 Josemerto Rosendo da Costa Professor B - Ciências 120/2008 (fls. 433) 4 Jeann Klécyo da Silva Professor B - Ciências 115/2008 (fls. 438) 5 Maurílio Lira Souza Professor B - Ciências 117/2008 (fls. 436) 6 Antônio Ferreira Pinto Neto Professor B - Ciências 116/2008 (fls.437) 1 Aristóteles de Almeida Lacerda Neto Professor B - Português 121/2008 (fls. 432) 2 Adriano Cabral de Sousa Professor B - Português 122/200 (fls. 431) 3 Maria Jozelma Cabral da Silva Professor B – Português 292/2008 (fls. 2312) 5\* Erivan Lopes Tome Junior Professor B - Português 123/2008 (fls. 430) 1 Joseilton Antônio do Nascimento Professor B - Matemática 124/2008 (fls. 429) 2 Niedja Martiniano da Silva Professor B - Matemática 125/2008 (fls. 428) 3 Luis Sales Carneiro Professor B - Matemática 126/2008 (fls. 427) 1 Ednilza Barbosa dos Santos Professor B - Geografia 127/2008 (fls. 426) 2 Leila Barbosa Costa Professor B - Geografia 294/2008 (fls. 2310) 1 Maria de Fátima Barreto Professor B - História 128/2008 (fls. 425) 1 Germana Fernandes de Amorim Professor B - Ed. Física 129/2008 (fls. 424) 2 Dione Marques de Figueiredo Professor B - Ed. Física 130/2008 (fls. 423) 6\* Jailson Oliveira da Silva Professor B - Ed. Física 131/2008 (fls. 422) GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO CLASS. NOME CARGO Portaria nº Fls./Observação 1 Poliane Krenine Batista Agente Administrativo 619/2007 683 2 Joseane Lima de Moraes Agente Administrativo 621/2007 681 3 Valdelio Coelho Bernardo Júnior Agente Administrativo 620/2007 682 1 Danniella Cristina de Oliveira do Nascimento Auxiliar de consultório dentário 618/2007 684 1 Adriana da Silva Guedes Técnico em enfermagem 617/2007 685 2 Edson Luiz Ferreira Técnico em enfermagem 616/2007 686 3 Maria Rosângela da Silva Técnico em enfermagem 615/2007 687 4 Eliiliane Correia de Souza Técnico em enfermagem 614/2007 688 5 Geise Cassimiro de Brito Nunes Técnico em enfermagem 613/2007 689 6 Mônica Felipe da Silva Técnico em enfermagem 612/2007 690 1 Felipe Lima de Oliveira Fiscal de limpeza urbana 611/2007 691 1 Valdir Muniz da Silva Motorista 610/2007 692 2 Julywolf Kentucky de Souza Motorista 609/2007 693 3 Ronaldo Soares de Sousa Motorista 815/2007 551 4

Miguel Vieira Bandeira Junior Motorista 816/2007 550 5 Ryson Pereira Braz Motorista 817/2007 549 1 Anderson Tenório Pontes da Silva Recepcionista 685/2007 617 / O candidato também foi classificado em 2º lugar, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, porém optou pelo cargo de recepcionista. 2 Ana Claudia Muniz Côrtes Recepcionista 684/2007 (fls. 618) Exonerado conforme Portaria Nº 231/2008 (fls. 2627-v) 3 Kalina de Franca Oliveira Recepcionista 683/2007 619 4 Josinaldo André Ribeiro Recepcionista 682/2007 620 5 Licota di Pace Limeira Enedino Recepcionista 681/2007 621 6 Jussie dos Santos Rodrigues Recepcionista 680/2007 622 7 Elaine Cristina Souza da Silva Recepcionista 679/2007 623 8 Poliana Dias Fernandes Recepcionista 678/2007 624 1 Josenildo de Souza Araújo Técnico em edificações 608/2007 694 2 Jarbas Moreira Freires de Lacerda Técnico em edificações 607/2007 695 1 George Luis Dias dos Santos Técnico em laboratório 687/2007 615 2 Marianna Oliveira de Farias Técnico em laboratório 686/2007 616 1 Sandro Gomes da Silva Guarda civil municipal 5/2008 548 2 Gilberto Teixeira da Paixão Guarda civil municipal 6/2008 547 3 Marcio Rodrigues da Silva Guarda civil municipal 7/2008 546 4 Jose Joacy Oliveira da Silva Guarda civil municipal 8/2008 545 5 Isac Soares da Cruz Guarda civil municipal 9/2008 544 6 Paulo Sergio de Medeiros Coelho Guarda civil municipal 10/2008 543 7 José Diniz de Souza Guarda civil municipal 11/2008 542 8 Joedson Fernandes da Silva Guarda civil municipal 12/2008 541 9 Advanilton dos Santos Amarante Guarda civil municipal 13/2008 540 10 Saulo Mendonça Lyra Guarda civil municipal 14/2008 539 11 Jean Fabio Trajano da Mata Guarda civil municipal 15/2008 538 12 Joab Ribeiro Ferreira Guarda civil municipal 16/2008 537 13 Thomas Joseph Limeira de Oliveira Guarda civil municipal 17/2008 536 14 Jairo Candido Batista de Araújo Guarda civil municipal 18/2008 (fls. 535) Exonerado conforme Portaria nº 264/2008 (fls. 2631-v) 15 Carlos Alexandre da Silva Guarda civil municipal 19/2008 534 16 Luiz Cláudio da Silva Leite Guarda civil municipal 20/2008 533 17 Fabio de Andrade Guarda civil municipal 21/2008 532 18 Renato Dantas Carvalho Guarda civil municipal 22/2008 531 19 Paulo Delfino da Silva Guarda civil municipal 23/2008 530 20 Jardel Bernardo da Silva Guarda civil municipal 24/2008 529 21 Regina da Silva Guarda civil municipal 25/2008 528 22 Nelson Alves de Alencar Neto Guarda civil municipal 26/2008 527 23 Gilmar Correia dos Santos Guarda civil municipal 27/2008 526 24 Erinaldo do Nascimento Silva Guarda civil municipal 28/2008 525 25\* José Arimateia Souza Guarda civil municipal 29/2008 524 26 Evanilson Lima da Costa Guarda civil municipal 30/2008 523 27 Udson Flavio Lins da Silva Guarda civil municipal 31/2008 522 28 Wanderley Candido de Lima Guarda civil municipal 32/2008 521 29 Carlos Antonio da Silva dos Santos Guarda civil municipal 33/2008 520 30 Carlos Antonio de Pontes dos Santos Guarda civil municipal 34/2008 519 31 Wendell Ferreira da Silva Guarda civil municipal 35/2008 518 32 Joseilson Pereira da Silva Guarda civil municipal 36/2008 517 33 Ubiratan Nascimento Andrade Guarda civil municipal 37/2008 516 34 Gilson Andrade da Silva Guarda civil municipal 38/2008 515 35 Edilson Santos da Silva Guarda civil municipal 39/2008 514 36 Marcio Ribeiro da Silva Guarda civil municipal 40/2008 513 37 Kleber Renato Barbosa Medeiros Guarda civil municipal 41/2008 512 38 Bruno Marcelo Fernandes Gouveia Guarda civil municipal 42/2008 510 39 Marcos Antonio Alves Veras de Lima Guarda civil municipal 43/2008 509 40 Abraão de Lima Silva Guarda civil municipal 44/2008 508 41 Roberlan do Santos Silva Guarda civil municipal 45/2008 507 42 Marcos Antonio Machado da Silva Guarda civil municipal 46/2008 506 43 Almir da Paz Diniz Guarda civil municipal 47/2008 505 44 Linaldo Barbosa de Oliveira Guarda civil municipal 48/2008 504 45 Marinaldo da Silva dos Santos Guarda civil municipal 49/2008 503 46 Wesley Franklin Lima de Oliveira Guarda civil municipal 50/2008 502 47 Edgleide Silva Maia Guarda civil municipal 51/2008 501 48 Eduardo Henrique Marques de Oliveira Guarda civil municipal 52/2008 500 49 Leozilton José Laurentino Guarda civil municipal 53/2008 499 50 Elinaldo Carvalho do Nascimento Guarda civil municipal 54/2008 498 51 Fernando Antonio de Farias Guarda civil municipal 55/2008 497 52 Carlos Alexandre Marques Barreto Guarda civil municipal 56/2008 496 Aprovado \* Reynolds Regis Faustino Alves Guarda civil municipal 57/2008 495 \* O referido candidato mediante liminar concedida em Mandato de Segurança, realizou a prova prática e obteve êxito. GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES CLASS. NOME CARGO Portaria nº Observação 1 José Luiz Sobrinho Auxiliar administrativo 691/2007 (fls. 611) 2 Helder Silva de Paiva Auxiliar administrativo 690/2007 (fls. 612) 3 Fabio de Paula Martins Auxiliar administrativo 689/2007 (fls. 613) 4 Antonio Henrique Carneiro Araújo Auxiliar administrativo 688/2007 (fls. 614) 1 Lindemberg Lino de Lima Auxiliar de serviços gerais 700/2007 (fls. 603) 2 Elianice Lira Cruz Auxiliar de serviços gerais 699/2007 (fls. 604) 3 Wellington de Andrade



Moura Auxiliar de serviços gerais 736/2007 (fls. 567) 4 Tarcisio Nascimento de Araújo Auxiliar de serviços gerais 572/2007 (fls. 572) 5 Tibério de Carvalho Trocoli Auxiliar de serviços gerais 732/2007 (fls. 571) 6 Adriano Firmino Dantas Auxiliar de serviços gerais 733/2007 (fls. 570) 7 Fransuenio Soares da Silva Auxiliar de serviços gerais 734/2007 (fls. 569) 8 Diana Lima de Moura Auxiliar de serviços gerais 701/2007 (fls. 602) 9 Flaviano Ricardo Maciel Coutinho Auxiliar de serviços gerais 702/2007 (fls. 601) 10 Maria da Guia de Araújo Lima Auxiliar de serviços gerais 703/2007 (fls. 600) 11 Mauriceia Fonseca Soares Auxiliar de serviços gerais 704/2007 (fls. 599) 12 Zildo Fernandes da Silva Auxiliar de serviços gerais 705/2007 (fls.598) 13 Lucionaria de Fátima da Silva Vianna Auxiliar de serviços gerais 706/2007 (fls. 597) 14 Sheylla da Costa Oliveira Auxiliar de serviços gerais 707/2007 (fls. 596) 15 Erica Lopes do Nascimento Auxiliar de serviços gerais 708/2007 (fls. 595) 16 Amanda Priscilla Henrique Guerra Auxiliar de serviços gerais 709/2007 (fls. 594) 17 Ítalo de Lima Borges Auxiliar de serviços gerais 710/2007 (fls. 593) 18 José Carlos Justino da Silva Auxiliar de serviços gerais 711/2007 (fls. 592) 19 Maria Eugenia Vieira da Silva Auxiliar de serviços gerais 712/2007 (fls. 591) 20 Cristiane Santos da Silva Auxiliar de serviços gerais 713/2007 (fls. 590) 21 Elisângela Nascimento de Lima Auxiliar de serviços gerais 714/2007 (fls. 589) 22 Clovis de Araújo Silva Auxiliar de serviços gerais 715/2007 (fls. 588) 23 Anselmo Ferreira Barbosa Auxiliar de serviços gerais 716/2007 (fls. 587) 24 Jaqueline dos Santos Silva Auxiliar de serviços gerais 717/2007 (fls. 586) 25 Antonio Fernandes de Oliveira Neto Auxiliar de serviços gerais 718/2007 (fls. 585) 26 Fabio Cristiano da Silva Auxiliar de serviços gerais 719/2007 (fls. 584) 27 Francisco de Assis Firmino Alves Auxiliar de serviços gerais 720/2007 (fls. 583) 29 Shirlexandre Assis do Nascimento Auxiliar de serviços gerais 724/2007 (fls. 579) 30 Francisca Geane de Souza Nogueira Auxiliar de serviços gerais 725/2007 (fls. 578) 31 José Carlos Teixeira dos Santos Auxiliar de serviços gerais 603/2007 (fls. 699) 32 Fabiana de Oliveira Santana Auxiliar de serviços gerais 604/2007 (fls. 698) 33 João Damião Bezerra Auxiliar de serviços gerais 726/2007 (fls. 577) 34 Jacinta Lúcia Gomes Auxiliar de serviços gerais 722/2007 (fls. 581) 35 Jonice Holanda de Oliveira Souza Auxiliar de serviços gerais 727/2007 (fls. 576) 36 Renata Andréia dos Santos Auxiliar de serviços gerais 723/2007 (fls. 580) 37 Geluiza Sampaio Alves da Silva Auxiliar de serviços gerais 728/2007 (fls. 575) 38 Rosmary Carla da Silva Auxiliar de serviços gerais 729/2007 (fls. 574) 39 Roberto Lourenço da Silva Auxiliar de serviços gerais 730/2007 (fls. 573) 40 Vânia Ribeiro de Araújo Auxiliar de serviços gerais 735/2007 (fls. 568) 41 Zélia Virgínia Finizola César de Araújo Auxiliar de serviços gerais 193/2008 (fls. 2323) 42 Consuelo da Silva Rodrigues Auxiliar de serviços gerais 194/2008 (fls. 2322) 43 Alice Soares da Silva Auxiliar de serviços gerais 195/2008 (fls. 3221) 44 Daniel Félix da Silva Auxiliar de serviços gerais 196/2008 (fls. 2320) 45 Amanda Tenório Pontes da Silva Auxiliar de serviços gerais 197/2008 (fls. 2319) 46 Josélio dos Santos Auxiliar de serviços gerais 198/2008 (fls. 2318) 47 Marcos Marcelo Pereira Auxiliar de serviços gerais 200/2008 (fls. 2316) 48 Edneide Lopes Fernandes Auxiliar de serviços gerais 199/2008 (fls. 2317) 546\* Amaury Ferreira Galdino da Silva Júnior Auxiliar de serviços gerais 721/2007 (fls. 582) 547\* Joelson Gomes de Oliveira Auxiliar de serviços gerais 202/2008 (fls. 2314) 1075\* Severino Ramos Silva Cruz Auxiliar de serviços gerais 201/2008 (fls. 2315) 1 Saulo Candido Félix Eletricista 692/2007 (fls. 610) 1 André Pereira Dias Encanador 693/2007 (fls.609) 1 João Batista de Oliveira Neto Mecânico 694/2007 (fls. 608) 1 Gilvânio da Cruz Silva Pedreiro 695/2007 (fls. 607) 1 Wilton Lima Pessoa Servente de obras 696/2007 (fls. 606) (\*) Classificação geral do candidato portador de deficiência

**Ato:** Resolução Processual RC1-TC 00005/11

**Sessão:** 2417 - 27/01/2011

**Processo:** [05023/08](#)

**Jurisdicionado:** Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2008

**Interessados:** ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ, Gestor(a).

**Decisão:** RESOLVE, à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data: Art. 1º - Determinar o arquivamento do Proc. TC nº 05023/08 por perda de objeto; Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00063/11

**Sessão:** 2417 - 27/01/2011

**Processo:** [05164/08](#)

**Jurisdicionado:** Universidade Estadual da Paraíba

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2008

**Interessados:** MARLENE ALVES SOUSA LUNA, Gestor(a).

**Decisão:** em considerar REGULAR o procedimento Licitatório, com recomendação para que a autoridade competente, em licitações vindouras, solicite a assinatura de todos os participantes do certame na ata de registros de preços, procedendo-se a devida publicação da mesma.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00059/11

**Sessão:** 2417 - 27/01/2011

**Processo:** [05634/08](#)

**Jurisdicionado:** Procuradoria Geral de Justiça

**Subcategoria:** Denúncia

**Exercício:** 2008

**Interessados:** ALUÍSIO VINAGRE RÉGIS, Gestor(a); PAULO BARBOSA DE ALMEIDA, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: a) Julgar irregulares as contratações temporárias analisadas, conforme ANEXO I; b) Aplicar multa ao gestor responsável, Sr. Aluísio Vinagre Régis, Prefeito Municipal de Conde, pelos atos ilegais produzidos, no valor de R\$ 2.805,10, com fulcro na CF/88, art. 71, inciso VIII c/c LCE 18/93, art. 56, inciso II; da LOTCE, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento ao erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, inclusive com interferência do Ministério Público; c) Assinar prazo de 90 (noventa) dias ao gestor para regularizar o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Conde com a admissão necessária de pessoal aprovado por via do concurso público de 2006, ou através de novo certame para cargos naquele não contemplados, conforme o caso, afastando os servidores contratados por tempo determinado; e d) Encaminhar à Procuradoria Geral de Justiça, em resposta ao Ofício nº 006/2008/CCIAF (fl.2), cópias dos relatórios de fls. 236/246 e 257/270, do parecer ministerial e da decisão proferida. ANEXO I Contratados (prestadores de serviços de forma não eventual e contínua, que não prestaram concurso público, admitidos após 05.10.1988) NOME DO CONTRATADO Cat. Funcional Modalidade Observações 1. Adriana Silva de Souza Aux. Enfermagem Exc. Int. Púb Contratado desde 01.07.2005 2. Adriano Deodato dos Santos Eletricista Exc. Int. Púb Contratado desde 11.04.2005 3. Adriano Sousa da Silva Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 03.01.2005 4. Aline Monteiro da Silva Monitor Exc. Int. Púb Contratado desde 01.06.2005 5. Amanda Laise Bruno Ferreira Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 01.08.2005 6. Ana Cláudia Santos Monitor Exc. Int. Púb Contratado desde 21.02.2005 7. Ana Cristina Vasconcelos Serpa Tec. Enfermagem Exc. Int. Púb Contratado desde 01.10.2005 8. Ana Maria dos Santos Ag. Administrativo Exc. Int. Púb Contratado desde 01.01.2005 9. Ana Paula Benjamim de Lima Merendeira Exc. Int. Púb Contratado desde 03.01.2005 10. Anicléia Ferreira Téc. Enfermagem Exc. Int. Púb Contratado desde 01.04.2005 11. Anita Cavalcanti de Sousa Atendente Exc. Int. Púb Contratado desde 01.08.2005 12. Antônia Maria Costa de Albuquerque Ag. Administrativo Exc. Int. Púb Contratado desde 01.07.2005 13. Antônio Pedro da Silva Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 01.06.2005 14. Antônio Pereira da Silva Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 03.01.2005 15. Aurineide Maria dos Santos Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 01.06.2005 16. Carlos André B. de Almeida Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 03.01.2005 17. Débora Costa Pereira Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 02.01.2006 18. Denise Cândido Nunes Monitor Exc. Int. Púb Contratado desde 01.09.2005 19. Dirce Meira de Sousa Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 20.06.2005 20. Domingos Ferreira da Silva Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 03.01.2005 21. Edilene Dantas Filgueira Ag. Administrativo Exc. Int. Púb Contratado desde 01.01.2005 22. Edilma Rodrigues Ferreira Monitor Exc. Int. Púb Contratado desde 03.01.2005 23. Eliane Barbosa da Santana Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 21.02.2005 24. Eliane Caetano Silva Ag. Administrativo Exc. Int. Púb Contratado desde 01.02.2005 25. Elias Faustino dos Santos Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 05.01.2005 26. Esdras do Amaral Lima Filho Fiscal de Obras Exc. Int. Púb Contratado desde 01.02.2005 27. Fabiana Paula da Silva Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 01.10.2005 28. Fábio da Silva Soares Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 03.02.2005 29. Fabíola de Lima Monitor Exc. Int. Púb Contratado desde 02.01.2006 30. Flavio Paulino dos Santos Ag. Administrativo Exc. Int. Púb Contratado desde 03.01.2005 31. Francisca Emília da Silva Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado



desde 01.01.2005 32. Francisca Maria V. da Silva Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 01.07.2005 33. Francisca Martina dos Santos Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 01.06.2005 34. Francisca Viterbino Dias Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 01.02.2005 35. Francisco Marculino de Souza Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 03.01.2005 36. Genilson Monteiro de Barros Eletricista Exc. Int. Púb Contratado desde 01.06.2005 37. Genival Rodrigues dos Santos Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 01.06.2005 38. Geraldo Albino Pimentel Filho Agente Operac. Exc. Int. Púb Contratado desde 03.01.2005 39. Geraldo Barbosa da Silva Vigilante Exc. Int. Púb Contratado desde 01.01.2005 40. Gildázio da Silva Nascimento Fiscal de Obras Exc. Int. Púb Contratado desde 01.08.2005 41. Gilvandro Barbosa de Santana Eletricista Exc. Int. Púb Contratado desde 01.01.2005 42. Isabel Oliveira de Paula Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 01.08.2005 43. Isaías Soares de Carvalho Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 03.01.2005 44. Ivaniilda Maria Lima Fernandes Aux. Enfermagem Exc. Int. Púb Contratado desde 01.01.2005 45. Jakeline Silva dos Santos Atendente Exc. Int. Púb Contratado desde 01.07.2005 46. Janaína Cruz Farias de Andrade Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 02.01.2006 47. Jaqueline Nascimento Oliveira Monitor Exc. Int. Púb Contratado desde 02.01.2006 48. Jefferson Benedito G. Almeida Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 03.01.2005 49. Jeilson Ferreira de Lima Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 03.01.2005 50. Jeová Alves dos Santos Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 20.01.2005 51. João Batista da Silva Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 21.02.2005 52. João Dias Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 01.01.2005 53. João Lourenço da Silva Vigilante Exc. Int. Púb Contratado desde 01.01.2005 54. José Alex da Silva Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 21.02.2005 55. José Bezerra dos Santos Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 03.01.2005 56. José da Silva Sousa Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 01.06.2005 57. José de Farias Vinagre Sobrinho Ag. Administrativo Exc. Int. Púb Contratado desde 01.01.2005 58. José Emídio Ferreira da Silva Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 01.06.2005 59. José Felipe da Silva Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 01.07.2005 60. José Francisco Ricardo Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 01.06.2005 61. José João de Carvalho Tavares Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 01.01.2005 62. José Laurentino da Silva Ag. Administrativo Exc. Int. Púb Contratado desde 01.06.2005 63. José Luis de Andrade Filho Agente Operac. Exc. Int. Púb Contratado desde 21.02.2005 64. José Márcio Tavares Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 21.02.2005 65. José Romildo Ferreira Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 01.07.2005 66. José Susano Mendes Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 02.01.2006 67. Josefa Adelino Batista Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 01.06.2005 68. Joselma Filgueira da Cruz Digitador Exc. Int. Púb Contratado desde 01.11.2005 69. Jucilene Linhares Brasil Ag. Administrativo Exc. Int. Púb Contratado desde 01.02.2005 70. Levi Trajano da Silva Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 01.06.2005 71. Luís Meira de Menezes Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 03.01.2005 72. Luzia Maria Belo Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 03.01.2005 73. Magna Fernanda de Moura Professor A Exc. Int. Púb Contratado desde 01.06.2005 74. Manoel Deodato dos Santos Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 01.02.2005 75. Marcílio Bernardo de Souza Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 01.07.2005 76. Marcos Amaro da Silva Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 01.06.2005 77. Marcos Antônio da Silva Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 13.02.2005 78. Marcos Santino das Neves Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 05.01.2005 79. Maria Auxiliadora E. Pimentel Professor A Exc. Int. Púb Contratado desde 15.02.2005 80. Maria da Penha Campos Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 03.01.2005 81. Maria de Lourdes A. da Silva Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 01.06.2005 82. Maria de Lourdes de Oliveira Monitor Exc. Int. Púb Contratado desde 01.06.2005 83. Maria Helena Silva de Lima Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 03.01.2005 84. Maria José de Souza Merendeira Exc. Int. Púb Contratado desde 02.01.2006 85. Maria José Fernandes Alexandre Monitor Exc. Int. Púb Contratado desde 01.06.2005 86. Maria José Santos de Souza Merendeira Exc. Int. Púb Contratado desde 01.01.2005 87. Michelle Leal Marques Neves Fisioterapeuta Exc. Int. Púb Contratado desde 01.10.2005 88. Natália dos Santos Dias Atendente Exc. Int. Púb Contratado desde 03.01.2005 89. Niciano Inácio de Brito Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 12.02.2004 90. Pedro da Silva Silvério Coveiro Exc. Int. Púb Contratado desde 01.03.2005 91. Renata Silva de Oliveira Aux. Administrat. Exc. Int. Púb Contratado desde 01.06.2005 92. Ronaldo da Silva Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 02.01.2006 93. Ronaldo Pereira dos Santos Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 01.07.2005 94. Sebastião Pereira Borba Gari Exc.

Int. Púb Contratado desde 21.04.2005 95. Severina Bernardo de Souza Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 01.06.2005 96. Severina Romualdo Nascimento Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 03.01.2005 97. Severino Jerônimo da Silva Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 05.01.2005 98. Severino Lucas da Silva Aux. de Serviços Exc. Int. Púb Contratado desde 01.06.2005 99. Severino Ludovico da Silva Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 06.01.2005 100. Severino Ramos Firmo da Silva Coveiro Exc. Int. Púb Contratado desde 03.01.2005 101. Severino Santana Galdino Fiscal de Obras Exc. Int. Púb Contratado desde 03.01.2005 102. Severino Ulisses dos Santos Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 03.01.2005 103. Vadeilson Eloy do Espírito Santo Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 03.01.2005 104. Vilma Nunes Padilha Aux. Administrat. Exc. Int. Púb Contratado desde 02.01.2006 105. Walterlúcia Dias do Nascimento Monitor Exc. Int. Púb Contratado desde 19.07.2005 106. Yolando Dias da Silva Gari Exc. Int. Púb Contratado desde 10.02.2002

---

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00050/11

**Sessão:** 2417 - 27/01/2011

**Processo:** [06225/08](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sousa

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2008

**Interessados:** FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, Gestor(a); RAIMUNDO NONATO P. GADELHA, Ex-Gestor(a); HUGO TARDELY LOURENÇO, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); FRANCISCO LAMAETINE DE FORMIGA BERNARDO, Advogado(a).

**Decisão:** ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1)- JULGAR IRREGULAR a licitação mencionada; 2)- APLICAR MULTA PESSOAL ao Sr Raimundo Nonato Pinto Gadelha, autoridade homologadora, no valor de R\$ 2.805,10, com fulcro no art. 56, II, da LOTCE, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento ao erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, inclusive com interferência do Ministério Público, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado; 3) RECOMENDAR aos atuais representantes legais do Poder Executivo Municipal de Sousa e de DAESA no sentido de guardar estrita observância às normas pertinentes às Licitações e ao princípio da publicidade.

---

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00061/11

**Sessão:** 2417 - 27/01/2011

**Processo:** [06426/08](#)

**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2008

**Interessados:** MARLENE ALVES S. LUNA, Responsável.

**Decisão:** DECISÃO DO TRIBUNAL ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro da Portaria – A – nº 1024, constante às fls. 50, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de Setembro de 2007.

---

**Ato:** Resolução Processual RC1-TC 00006/11

**Sessão:** 2417 - 27/01/2011

**Processo:** [08282/08](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2008

**Interessados:** RUI CEZAR VASCONCELOS LEITÃO, Ex-Gestor(a); PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Ex-Gestor(a); GERALDO BARBOSA DAS CHAGAS, Interessado(a).

**Decisão:** RESOLVE, à unanimidade dos votos de seus membros, em sessão realizada nesta data: Art. 1º - ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias ao Superintendente do IPM, Pedro Alberto de Araújo Coutinho, para que proceda a retificação dos cálculos, nos termos do relatório da Auditoria de fls. 105/106, enviando a este Tribunal a comprovação das medidas adotadas, sob pena de aplicação de multa e outras cominações legais; Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

---

**Ato:** Resolução Processual RC1-TC 00009/11

**Sessão:** 2417 - 27/01/2011

**Processo:** [03690/09](#)

**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência



**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2009

**Interessados:** SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a).

**Decisão:** DECISÃO DA 1ª CÂMARA Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-03690/09, resolvem os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, assinar o prazo de 60 (Sessenta) dias para que o atual Presidente da BPPREV: a) Pela baixa de Resolução assinando prazo ao atual Presidente da Paraíba Previdência - BPPREV, restabeleça a legalidade quanto aos cálculos do provento concedido a Sra. Josefa Anselmo de Sousa, nos termos do que consta no relatório da Auditoria às fls. 62/63 ou seja, que realize a retificação do valor dos proventos da aposentada. b) Assine Prazo de 60 dias para que seja comprovado que a determinação desta Corte foi atendida, sob pena de multa.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00064/11

**Sessão:** 2417 - 27/01/2011

**Processo:** [06183/10](#)

**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2008

**Interessados:** JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); KLEIDE DA SILVA COLAÇO, Responsável; SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável.

**Decisão:** em reconhecer a regularidade do cálculo e a legalidade do ato de aposentadoria, à fl. 58, da Srª Kleide da Silva Colaço, Professora de Educação Básica III, matrícula nº 85.442-5, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, concedendo-lhe o competente registro.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00065/11

**Sessão:** 2417 - 27/01/2011

**Processo:** [05156/09](#)

**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2009

**Interessados:** JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Gestor(a); SEVERINO RAMALHO LEITE, Interessado(a).

**Decisão:** em reconhecer a regularidade do cálculo e a legalidade do ato de aposentadoria, à fl. 60, da Srª Maria Damares Albuquerque Nascimento, Professora de Educação Básica II, matrícula nº 67.410-9, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, concedendo-lhe o competente registro.

**Ato:** Resolução Processual RC1-TC 00007/11

**Sessão:** 2417 - 27/01/2011

**Processo:** [12388/09](#)

**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Reforma

**Exercício:** 2005

**Interessados:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Gestor(a); JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a); JOSÉ ALEXANDRINO DA COSTA, Interessado(a).

**Decisão:** RESOLVE, à unanimidade dos votos de seus membros, em sessão realizada nesta data: Art. 1º - ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias ao Presidente da PBprev, Diogo Flávio Lyra Batista, para que envie a este Tribunal a certidão do INSS original ou parecer da Controladoria Geral do Estado, conforme solicitado pela Auditoria fls. 84/85, sob pena de aplicação de multa e outras cominações legais; Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00056/11

**Sessão:** 2417 - 27/01/2011

**Processo:** [02335/10](#)

**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Pensão

**Exercício:** 2007

**Interessados:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Gestor(a); SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a); MOISÉS DE AZEVEDO MACEDO, Interessado(a); THALITA MENDES TORRES MACEDO, Interessado(a); MARIA HELENA DE AZEVEDO MACEDO, Interessado(a); VANUZA DE AZEVEDO MACEDO, Interessado(a); DANIEL BRUNO GONÇALVES MACEDO, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR LEGAIS os atos concessivos das pensões supra caracterizados, concedendo-lhes os competentes registros e ordenando o arquivamento do processo.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00057/11

**Sessão:** 2417 - 27/01/2011

**Processo:** [02961/10](#)

**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2008

**Interessados:** JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a); RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUZA, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR LEGAL o ato aposentatório mencionado, concedendo-lhe o competente registro, ordenando, assim o arquivamento do presente processo.